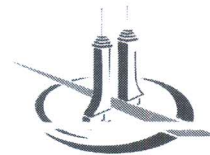




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete do Vereador DR. PAULO KLEINUBING**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**Documento:** Projeto de Lei 090/2021, protocolo nº 805/2021/LEG

**Procedência:** Poder Executivo

**Relator:** Paulo Kleinubing

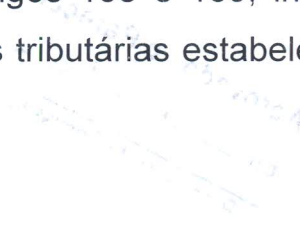
**Assunto:** “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal com a garantia da União, e dá outras providências.”

**PARECER**

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal com a garantia da União, e dá outras providências.”

De acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda a proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou a despesa relativa a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O Projeto de Lei tem como objetivo a autorização desta Casa Legislativa a autorização legislativa que se constitui como exigência inicial à formalização da operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de **R\$ 7.500.000,00**, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinados à realização de obras de infraestrutura Urbana no Município, apresentando como garantia as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete do Vereador DR. PAULO KLEINUBING**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

no artigo 156, nos termos do § 4º, do artigo 167, todos da Constituição Federal.

Destaca-se que os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta proposta deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 32, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

**Ante o exposto**, após verificação dos documentos apresentados, constatamos que de acordo as atribuições desta Comissão de Finanças, as formalidades foram cumpridas, e, sendo assim, somos de **Parecer Favorável** à sua aprovação.



**Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2021.**

  
PAULO KLEINUBING

Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:

Aprovado o Parecer  
Em 09/09/2021  
  
Presidente da Comissão